



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício Circular n. 56/PAP24/2023 Cuiabá, 5 de dezembro de 2023.

Senhor Prefeito do MUNICÍPIO DE JAURU,

Através do **Ofício Circular n. 19/PAP24/2023**, de 10/8/2023, foi encaminhado ao MUNICÍPIO DE JAURU informação sobre o valor total da dívida fundada em precatórios, o percentual devido da Receita Corrente Líquida e o valor correspondente da parcela mínima anual.

Consoante se infere dos autos, o ente devedor apresentou Plano Anual de Pagamentos para o ano de 2024, nos seguintes termos:

PARCELA ANUAL DE R\$ 310.078,17

PAGAMENTO EM 9 PARCELAS DE R\$ 34.453,13

A proposta se adequa às balizas estabelecidas, devendo ser observado o mínimo anual de **1%** da Receita Corrente Líquida, apurada mensalmente, para fins de definição do valor da parcela mensal ou, sendo o valor total da dívida menor que o percentual mínimo, o percentual que resultar do cotejo entre a dívida total do ente devedor e a receita corrente líquida apurada.

Em razão disso **HOMOLOGO**, o Plano Anual de Pagamentos para o ano de 2024, considerada a parcela anual da dívida em **R\$ 310.078,17**, que poderá ser paga em **9 parcelas** de **R\$ 34.453,13**, valor correspondente a 1/12 avos sobre 1% da receita corrente líquida do ente devedor, conforme dispõem a Constituição Federal e a Resolução 303/2019-CNJ ou, nos casos em que a dívida total alcançar percentual



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

menor que o mínimo previsto, o percentual resultante do cotejo entre a dívida total do ente devedor e a receita corrente líquida apurada.

A parcela a ser adimplida em janeiro de 2023 será apurada e informada ao ente devedor até o dia 6/1/2024, correspondendo a 1/12 avos do percentual anual devido.

Determino ao Departamento Auxiliar da Presidência o controle efetivo dos repasses.

De igual forma, em caso de eventual inadimplência do devedor, os autos deverão ser encaminhados à conclusão, para ulterior deliberação.

Cientifique-se ao ente devedor pelo meio mais rápido e eficaz, sem prejuízo do método convencional.

Intime-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.

Código verificador - AD:C98E0000-D673-9659-1CB0-08DBF5EBF159

